

= Lei n.º 018/15 =
Ordens do Executivo.

Símula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o fechamento do prolongamento da Rua: Antonio Martins de Aello, entre as quadras das ruas deputado Avelino Vieira e Teófilo Marques, entre as ruas Marçal Quadoro e Elias Cecílio, alienando-o na forma especificada.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fechar o prolongamento da Rua: Antonio Martins de Aello, nos trechos compreendidos entre as quadras das ruas deputado Avelino Vieira e Teófilo Marques e Marçal Quadoro, e entre as ruas Marçal Quadoro e Elias Cecílio da planta geral da cidade.

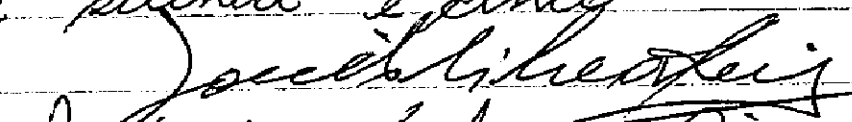
Artigo 2.º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a alienar o trecho referido no artigo anterior aos proprietários de lotes, na proporção de metragem de suas testadas respectivas.

Artigo 3º - Para efeito de cálculo de valores das áreas dos terrenos a serem alienados, fica o Executivo Municipal autorizado a nomear uma comissão de avaliação composta de três membros devendo um ser o Senhor Avaliador da Câmara, outro de indicação da Câmara Municipal e um outro de livre escolha do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O produto arrecadado pela venda dos terrenos mencionados no artigo 1º, desta Lei, será contabilizado na rubrica da receita 2.3.0.0 Alienação de Bens Móveis e Imóveis, item 0.2. Alienação de Bens Imóveis.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano mil novecentos e setenta e cinco.


José da Silva Reis
Prefeito Municipal.